



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Emenda à Lei Orgânica de Guaíba

Dá nova Redação ao art. 146 da Lei Orgânica Municipal, incluindo como disciplina curricular obrigatória a Prevenção à Violência Contra a Mulher, criança e adolescente, nos moldes da Lei Federal nº 14.164/21 e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 1º Inclui inciso XI ao artigo 146 da Lei Orgânica de Guaíba:

Art. 146 O Ensino Público Municipal será ministrado com base nos seguintes princípios;

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- V - valorização dos profissionais de ensino;
- VI - gestão democrática do ensino público;
- VII - participação da família no processo educacional;
- VIII - estímulo, a nível municipal, para ensino profissionalizante;
- IX - planejamento de duração plurianual, em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, visando a:

ELO 003/2021 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 014868 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 52D4A8B8C1053F23361556AC172BF90



- a) erradicação do analfabetismo;
- b) universalização do atendimento escolar;
- c) melhoria da qualidade de ensino;
- d) formação para o trabalho;
- e) promoção humaníssima, científica e tecnológica;
- f) prestação de atendimento aos portadores de deficiência e superdotados ou talentosos.

X - promover a educação ambiental e ecológica no ambiente escolar. (Redação acrescida pela Ementa à Lei Orgânica nº 3/2019).

XI – promover a educação quanto a prevenção e combate à violência contra a mulher, criança e adolescente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de 2021.

Alex Medeiros
Vereador

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

ELO 003/2021 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 014868 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 52D4A8B8C1053F23361556AC172BF90

